



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pela portaria Conjunto Nº 001 de 26 de Outubro de 2021, da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Saúde, será realizada no dia 05 de Novembro 2021, na cidade de São João do Cariri e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de São João do Cariri – PB;
- II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV)** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V)** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e Plano Municipal de saúde Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VI) Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri, a ser realizada neste ano, terá como tema central: “**O SUS e Participação Social: As estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária em defesa da vida**”.

Art. 4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Novocoronavirus dada a situação de Emergência em Saúde Pública Vivenciada, a Conferência Municipal de Saúde será realizada com o público reduzido, sendo restrita aos representantes da sociedade civil organizada. E mantendo todas as medidas de segurança sanitária.

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2018-2021
- J. Plano de Governo
- K. PPA Saúde

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º.A Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§1º Para realização da Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§2º Os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri se darão início no dia 05 de Novembro com Plenária Final, na qual serão elegidas, apuradas e aprovadas as propostas que irão compor o Plano Municipal de Saúde;

§3º O Regimento estará disponível na página da Prefeitura Municipal a todos os munícipes.

§4º A realização da Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência Municipal de Saúde;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal dispor dos recursos financeiros necessários à sua execução.

Art. 11 São atribuições exclusivas da Secretária Municipal de Saúde e da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**

Art. 12 Poderão participar como membros da Conferência toda a sociedade e os representantes da Sociedade Civil Organizada e representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

**CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA**

Art. 13 Abertura oficial será realizada no dia **05 de novembro de 2021 às 08:00h**.

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas;

Art. 14º Haverá lista de presença para os participantes que participarem por meio de aplicativo, a presença será contabilizada pela equipe de apoio, ou por meio de ferramenta do aplicativo a ser utilizado.

Art. 15º Todos os participantes terão direito a voz e voto.

§ 2º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção INCLUIR.

§ 3º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção EXCLUIR.

CAPÍTULO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri .

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de São João do Cariri.

Art. 16 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 01 de outubro de 2021 e segue para publicação.

São João do Cariri, 01 de outubro de 2021.

**POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211104094351
Título	REGIMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	04/11/2021 09:44
Data/hora autorização	04/11/2021 09:44
Data de circulação	04/11/2021
Diário Oficial	Edição nº 00855-A, data 04/11/2021, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 04/11/2021 — Edição 00855-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211104094351&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 03/07/2026 01:04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211104094351**, intitulada **REGIMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 04/11/2021 09:44 | **Autorização:** 04/11/2021 09:44 | **Circulação:** 04/11/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00855-A, 04/11/2021 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

REGIMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211104094351&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 03/07/2026 01:04